PREFEITURA DE
IRATI

# Gabinete

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO/LOA do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante as seguintes dotações:

1- Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

**04.006.04.122.0402.2053.3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 400.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, ocorrerá a redução das seguintes dotações orçamentárias:

2- Redução de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

**04.006.04.122.0402.2053.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 DE JANEIRO DE 2025.

**Emiliano Rocha Gomes**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Irati,
Exmos. Srs. Vereadores,

O PREFEITO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025,

Vem apresentar a Vossas Excelências, para apreciação colegiada, o PROJETO DE LEI N° 001/2025, com a exposição de motivos que passa a expor.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial referente à rubrica orçamentária n° 309192, a qual diz respeito ao custeio de gastos do exercício anterior.

Esclarece-se que, em estrita observância da LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 4.320/1964, Lei do Orçamento Público, é inadequada a utilização de dotação diversa para custeio de obrigações do exercício de um ano anterior ao vigente.

Ocorre que foram identificadas obrigações relacionadas ao pagamento de horas extras e demais despesas variáveis da folha de pagamento, relativas à competência de dezembro de 2024, devidamente autorizadas, sem contudo encontrar correspondência na rubrica devida.

Como as referidas despesas, de dezembro de 2024, não foram incluídas na folha de pagamento do respectivo mês, é preciso inseri-las em folha posterior, empenhando-as no elemento de despesa apropriado.

Por essa razão, e levando em conta que a Lei Orçamentária Anual de 2025 não previa recursos na rubrica mencionada, é mister realizar-se o crédito adicional, pelo que se pugna pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**Emiliano Rocha Gomes**
**Prefeito Municipal**